



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº 12,017, de 15 de fevereiro de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.702.453,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e,

Considerando o inciso II, art. 8º, da Lei Complementar Estadual n.º 335, de 31 de janeiro de 2006;

Considerando o inciso II, art. 8º, da Lei Complementar Estadual n.º 336, de 31 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER** e do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP**; Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.702.453,00 (cento e trinta milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADOR

LEI Nº 10.171, de 17 de maio de 2006

Esta Lei institui o Plano de Carreira e de Progressão Profissional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art. 1º - O Plano de Carreira e de Progressão Profissional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, instituído por esta Lei, terá como fundamento o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento.

Art. 2º - O Plano de Carreira e de Progressão Profissional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, instituído por esta Lei, terá como objetivo a melhoria da qualidade do serviço público, através da valorização dos servidores públicos.

Art. 3º - O Plano de Carreira e de Progressão Profissional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, instituído por esta Lei, terá como finalidade a melhoria da qualidade do serviço público, através da valorização dos servidores públicos.

ART. 1º

Art. 1º - O Plano de Carreira e de Progressão Profissional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, instituído por esta Lei, terá como fundamento o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento.

Art. 2º - O Plano de Carreira e de Progressão Profissional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, instituído por esta Lei, terá como objetivo a melhoria da qualidade do serviço público, através da valorização dos servidores públicos.

Art. 3º - O Plano de Carreira e de Progressão Profissional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, instituído por esta Lei, terá como finalidade a melhoria da qualidade do serviço público, através da valorização dos servidores públicos.

Art. 4º - O Plano de Carreira e de Progressão Profissional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, instituído por esta Lei, terá como finalidade a melhoria da qualidade do serviço público, através da valorização dos servidores públicos.


IVO MARCELO
GOVERNADOR


SECRETÁRIO DE ESTADO


SECRETÁRIO DE ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Administração - SEPLAD
Orçamento Programa 2006
Anexo I - Decreto nº 12.017, de 15 de fevereiro de 2006

REDUÇÃO

19.00 - SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL
19.20 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA

R\$ 1,00

Descrição	Especificações	Esfera	Natureza	FR	Valor
04.122.0000.0110	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				372.000
DAR CONTINUIDADE NAS DESPESAS JÁ REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL, CUSTEIO E OBRAS					
		FIS	3.1.90.92	0100	62.000
			3.3.90.92	0100	100.000
			4.4.90.92	0100	100.000
			4.4.90.92	0116	50.000
			4.4.90.92	3212	50.000
			4.4.90.92	3215	10.000
04.122.0000.0149	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				14.112.060
TRANSF. DE RECURSOS PARA ENTIDADES FEDERAIS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E OUTRAS					
		FIS	3.3.40.41	0100	365.000
			4.4.20.42	0100	9.000
			4.4.40.42	0100	13.613.000
			4.4.50.42	0100	125.060
04.122.0000.0182	CUMPRIMENTO SENTENÇAS JUDICIAL ANTERIOR.				50.000
EFETUAR PAGAMENTO DE PRECATORIOS DEVIDOS					
		FIS	3.3.90.91	0100	50.000
15.451.1253.1349	INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO				950.000
QUALIFICAR O NÍVEL DE VIDA DA POPULAÇÃO DO ESTADO ATRAVÉS DO SISTE- MMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SISTEMA DE ESGOTO.					
		FIS	4.4.40.42	0100	100.000
			4.4.90.51	0100	850.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Administração - SEPLAD
Orçamento Programa 2006
Anexo I - Decreto nº 12.017, de 15 de fevereiro de 2006

REDUÇÃO

19.00 - SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL
19.20 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA

		Esfera	Natureza	FR	Valor
04.122.1254.1350	CONST.AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS PROPORCIONAR MELHORIA DAS INSTALACOES PUBLICAS, E CONSERVACAO DA QUA-DIDADE DOS SERVICOS OFERECIDOS A COMUNIDADE.				5.921.310
		FIS	3.3.90.35	0100	20.000
			3.3.90.39	0100	1.026.310
			4.4.90.51	0100	4.875.000
26.782.1249.1351	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIARIA GARANTIR A BOA QUALIDADE DA MALHA VIARIA ESTADUAL, ASSEGURANDO AS BOAS CONDICOOES DE TRAFEGO DOS USUARIOS.				42.351.560
		FIS	3.3.90.35	0100	250.000
			4.4.90.51	0100	42.001.560
			4.4.90.52	0100	100.000
26.782.1249.1352	INFRA-ESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERODROMOS GARANTIR A QUALIDADE DAS OBRAS DOS AEROROPORTOS E AERODROMOS, BEM CCOMO DOTAR OS MUNICIPIOS DE TRANSPORTE RAPIDO E SEGURO.				750.000
		FIS	4.4.90.51	0100	750.000
26.782.1249.1353	CONSERVACAO DE RODOVIAS E CONST.DE ABRIGOS MELHORAR AS CONDICOOES DE TRAFEGO DAS RODOVIAS INTEGRANDO OS MUNICI - PIOS AOS GRANDES CENTROS, BEM COMO A QUALIDADE DE VIDA DOS USUARIOS.				10.620.000
		FIS	4.4.90.51	0100	10.620.000
16.482.1252.1355	CONSTRUCAO E ELABOR.DE PROJ. DE CASAS POPULARES CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				652.070
		FIS	4.4.20.42	0100	52.070
			4.4.90.51	0100	600.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Administração - SEPLAD
Orçamento Programa 2006
Anexo I - Decreto nº 12.017, de 15 de fevereiro de 2006

REDUÇÃO

19.00 - SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL
19.20 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA

Especificações		Esfera	Natureza	FR	Valor
15.451.1253.1356	INFRA-ESTRUTURA URBANA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COM A EXECUCAO DAS MELHORIAS DAS VIAS U	FIS	4.4.40.42 4.4.90.51	0100 0100	1.668.000 100.000 1.568.000
26.782.1249.1360	DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ OS RECURSOS PROVENIENTES DA CELEBRACAO DE EMPRESTIMO CELEBRADOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.	FIS	4.4.90.51 4.4.90.51	0116 3215	100.000 12.990.000
26.122.1015.2337	MAN.DE SERVICOS ADM.GERAIS DO DEVOP DOTAR O ORGAO DE RECURSOS P/ SUAS ATIVIDADES NA MANUTENCAO DE SERV. ADM. GERAIS	FIS	3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 4.4.90.52 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52	0100 0100 0100 0100 0100 3240 3240 3240 3240	185.880 852.000 30.000 1.032.335 640.000 150.000 50.000 50.000 50.000
04.122.1015.2338	REM.DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS SOCIAIS PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FIS	3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.16	0100 0100 0100	4.287.386 3.751.607 54.320 481.460



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Administração - SEPLAD
Orçamento Programa 2006
Anexo I - Decreto nº 12.017, de 15 de fevereiro de 2006

REDUÇÃO

19.00 - SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL
19.20 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA

Especificações		Esfera	Natureza	FR	Valor
04.122.1015.2582	VALORIZACAO DOS SERVIDORES DO DEVOP. MOTIVAR OS SERV./CAPACITANDO DESENV.PROFISSIONAL	FIS	3.3.90.39	0100	40.000
26.122.1015.2804	MAN.DOS SERVICOS DAS RESIDENCIAS REGIONAIS MANUTENCAO DOS SERV. DAS RES. REGIONAIS	FIS	3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	0100 0100 0100 0100	235.560 9.428.500 300.000 1.360.000
04.331.1201.2842	ASSIST.MEDICA E ODONT.E AUX.TRANSPORTE AOS SERV.DO DEVOP ESTENDER AOS SERVIDORES ASSIST. MEDICA E ODONTOLOGICA ALEM DE ASSEGU-RRAR O AUX.TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NO DEVOP/PRO	FIS	3.3.90.49 3.3.90.93	0100 0100	684.342 89.450
26.782.1249.2843	GERENCIAMENTO DAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO ESTADO PROMOVER O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS AO ESTADO ATRAVES DDE CONVENIOS E ACORDOS	FIS	4.4.90.51 3.3.90.39 3.3.90.93 4.4.90.51	0116 3212 3212 3212	1.750.000 20.000 150.000 18.780.000

TOTAL DA UNIDADE

Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
130.402.453	0	4.349.386	16.469.377	109.883.690	130.702.453



SUPLEMENTAÇÃO

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
14.20 - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER

R\$ 1,00

Descrição	Especificações	Esfera	Natureza	FR	Valor
16.482.1252.1385	CONSTRUÇÃO E ELABOR. DE PROJ. DE CASAS POPULARES				652.070
	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	FIS	4.4.20.42	0100	52.070
			4.4.90.51	0100	600.000
26.782.1249.1386	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA				42.351.560
	GARANTIR A BOA QUALIDADE DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL, ASSEGURANDO AS BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DOS USUÁRIOS	FIS	3.3.90.35	0100	250.000
			4.4.90.51	0100	42.001.560
			4.4.90.52	0100	100.000
26.781.1249.1387	INFRA-ESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS				750.000
	GARANTIR A QUALIDADE DAS OBRAS DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS, BEM COMO DOTAR OS MUNICÍPIOS DE TRANSPORTE RÁPIDO E SEGURO	FIS	4.4.90.51	0100	750.000
26.782.1249.1388	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E CONST. DE ABRIGOS				10.620.000
	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS RODOVIAS INTEGRANDO OS MUNICÍPIOS AOS GRANDES CENTROS, BEM COMO A QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS	FIS	4.4.90.51	0100	10.620.000
04.122.1015.2931	REM. DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS SOCIAIS				3.516.201
	PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FIS	3.1.90.11	0100	3.001.285
			3.1.90.13	0100	43.456
			3.1.90.16	0100	471.460
04.122.1015.2932	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DER				30.000
	MOTIVAR OS SERV. CAPACITANDO DESENV. PROFISSIONAL	FIS	3.3.90.39	0100	30.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Administração - SEPLAD
Orçamento Programa 2006
Anexo II - Decreto nº 12.017, de 15 de fevereiro de 2006

SUPLEMENTAÇÃO

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
14.20 - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER

R\$ 1,00

Descrição	Especificações	Esfera	Natureza	FR	Valor
04.331.1015.2933 ASSIST. MÉDICA, ODONT. E AUX. TRANSP. AO SERV. DO DER					619.034
ESTENDER AOS SERVIDORES ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA ALÉM DE ASSEGURAR O AUX. TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NO DER/RO		FIS	3.3.90.49	0100	547.474
			3.3.90.93	0100	71.560
26.122.1015.2934 MAN. DE SERVIÇOS ADM. GERAIS DO DER					2.418.215
DOTAR O ÓRGÃO DE RECURSOS P/ SUAS ATIVIDADES NA MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. GERAIS		FIS	3.3.90.14	0100	95.880
			3.3.90.30	0100	600.000
			3.3.90.36	0100	25.000
			3.3.90.39	0100	892.335
			4.4.90.52	0100	540.000
			3.3.90.14	3240	130.000
			3.3.90.30	3240	45.000
			3.3.90.39	3240	45.000
			4.4.90.52	3240	45.000
26.122.1015.2935 MAN. DE SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS					11.324.060
MANUTENÇÃO DOS SERV. DAS RES. REGIONAIS		FIS	3.3.90.14	0100	235.560
			3.3.90.30	0100	9.428.500
			3.3.90.36	0100	300.000
			3.3.90.39	0100	1.360.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Administração - SEPLAD
Orçamento Programa 2006
Anexo II - Decreto nº 12.017, de 15 de fevereiro de 2006

SUPLEMENTAÇÃO

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
14.20 - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER

		Especificações				R\$ 1,00	
		Esfera	Natureza	FR	Valor		
26.782.1249.2936	GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO ESTADO				11.895.000		
	PROMOVER O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS AO ESTADO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E ACORDOS						
		FIS	4.4.90.51	0116	1.000.000		
			3.3.90.39	3212	15.000		
			3.3.90.93	3212	100.000		
			4.4.90.51	3212	10.780.000		

TOTAL DA UNIDADE

Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
109.230.200	265.000	3.576.201	14.664.309	91.254.690	109.495.200



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Administração - SEPLAD
Orçamento Programa 2006
Anexo II - Decreto nº 12.017, de 15 de fevereiro de 2006

SUPLEMENTAÇÃO

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
14.21 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP

		Especificações			Esfera	Natureza	FR	Valor
								R\$ 1,00
04.122.1015.2937	REM. DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS SOCIAIS							771.185
	PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
		FIS	3.1.90.11	0100				750.321
			3.1.90.13	0100				10.864
			3.1.90.16	0100				10.000
04.331.1015.2938	AUXÍLIOS TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES							154.758
	ESTENDER AOS SERVIDORES ASSIST. MÉDICA, ALÉM DE ASSEGURAR O AUX. TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NO DEOSP/RO							
		FIS	3.3.90.49	0100				136.868
			3.3.90.93	0100				17.890
04.122.1015.2939	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE							622.000
	DOTAR O ÓRGÃO DE RECURSOS P/ SUAS ATIVIDADES NA MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. GERAIS							
		FIS	3.3.90.14	0100				90.000
			3.3.90.30	0100				252.000
			3.3.90.36	0100				5.000
			3.3.90.39	0100				140.000
			4.4.90.52	0100				100.000
			3.3.90.14	3240				20.000
			3.3.90.30	3240				5.000
			3.3.90.39	3240				5.000
			4.4.90.52	3240				5.000
04.122.1015.2940	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEOSP							10.000
	MOTIVAR OS SERV. CAPACITANDO DESENV. PROFISSIONAL							
		FIS	3.3.90.39	0100				10.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Administração - SEPLAD
Orçamento Programa 2006
Anexo II - Decreto nº 12.017, de 15 de fevereiro de 2006

SUPLEMENTAÇÃO

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
14.21 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP

		Especificações			Valor
		Esfera	Natureza	FR	R\$ 1,00
04.122.1253.2941	GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO ESTADO				8.805.000
	PROMOVER O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS AO ESTADO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E ACORDOS				
		FIS	4.4.90.51	0116	750.000
			4.4.90.51	3112	8.000.000
			3.3.90.39	3212	5.000
			3.3.90.93	3212	50.000

TOTAL DA UNIDADE

Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
21.172.253	35.000	773.185	1.805.068	18.629.000	21.207.253

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 12,017, de 15 de fevereiro de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.702.453,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e,

Considerando o inciso II, art. 8º, da Lei Complementar Estadual n.º 335, de 31 de janeiro de 2006;

Considerando o inciso II, art. 8º, da Lei Complementar Estadual n.º 336, de 31 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER** e do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP**; Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.702.453,00 (cento e trinta milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º As atividades administrativa e financeira do **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEVOP**, estender-se-á até 28/02/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

Ofício nº. 037/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO ALVES
Coordenador Técnico Legislativo - COTEL/CGAG
Palácio Presidente Vargas

Nesta:

Assunto: Encaminha o decreto nº. 12.017/2006, para republicação.

Senhor Coordenador,

1. A par de cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a V. S^a, em anexo, e em mídia eletrônica, para as providências de praxe, o decreto nº. 12.017, de 15 de fevereiro de 2006, para republicação em virtude da alteração levada a efeito no artigo 3º do referido documento.

Atenciosamente,

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Coordenador Técnico - SEPLAN

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº. 579
Recebido em 02/03/07 10:30
Recebido por